



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 03/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de captação ilícita de sufrágio praticada pela Pré-Candidata à Vereadora Márcia Real. Realização de serviços visando a obtenção de votos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



CONSIDERANDO a NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL - NIP nº **0600010-42.2024.6.19.0187** encaminhada pelo juízo da 187ª Zona Eleitoral de São João de Meriti, noticiando a possível prática de abuso de poder político e econômico consistente na realização de evento político para o lançamento de pré-campanha do candidato a Prefeito Valdecy da Saúde e candidatos ao Vereador(a) no Via Music Hal, que contou com a presença pré-candidatos ao cargo de vereador neste Município, incluindo a pré-candidata Márcia Real, diversas autoridades públicas, com diversos ônibus das empresas Fagundes, Rio de Janeiro e Rio Ita, levando eleitores de diversos bairros de São João de Meriti, tendo sido instaurado no âmbito desta Promotoria Eleitoral, Procedimento Preparatório Eleitoral a fim de investigar os fatos narrados;

CONSIDERANDO a notícia de que a citada pré-candidata oferece diversos serviços por intermédio de Centro Sociais, com possível captação ilícita de votos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00518564.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

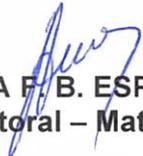
1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Expeça-se ofício ao Coordenador do CRAAI – Duque de Caxias, , pela via eletrônica e, sucessivamente, por meio físico solicitando ao GAP que realize diligência junto ao Centro Social da pré-candidata a Vereadora, Marcia Real,



localizado à Rua Joana Kalil, Coelho da Rocha e Rua Souza Neves, Lote55, Qd 28, Coelho da Rocha, a fim de apurar junto aos moradores daquela região a veracidade dos fatos narrados, identificando possíveis testemunhas; verificar mediante documentos ou testemunhas, se existe relação entre a pré-candidata e o Centro Social, ou se a vinculação entre a instituição é feita por interposta pessoa em benefício da referida candidata e averiguar, ainda, a existência de propaganda eleitoral no interior ou fachada da instituição, tais como placas, faixas, adesivos, santinhos etc;

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (*cao.eleitoral@mprj.mp.br*), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação o Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São João de Meriti, 04 de julho 2024.


ANA GABRIELA F. B. ESPOZEL
Promotora Eleitoral – Mat. 2373